PROJETO DE LEI Nº 58/13

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Turismo e Cultura e da Secretária Municipal da Educação, um programa de bandas e fanfarras, com a finalidade de orientar e formar novos conjuntos, regentes e músicos no município do Salvador.

Art. 2º O programa promoverá cursos-oficinas de:

I- Regência;
II- Repertório;
III- Técnicas dos instrumentos de sopro e percussão;
IV- Baliza;
V- Mor;
VI- Bandeiras e Estandartes;
VII- Formas de Deslocamentos e Evoluções

Art. 3º O poder público poderá buscar parcerias com a iniciativa privada, com a finalidade de favorecer o desenvolvimento do Projeto, que também poderá ser patrocinado, total ou parcialmente, os quais serão concedidos o direito à ampla divulgação do patrocínio.

Art. 4° A Secretaria de Cultura deverá cadastrar todas as bandas e fanfarras existentes no Estado da Bahia.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.
J. CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado pretende divulgar a prática musical através das bandas e fanfarras, além de proporcionar a vivência dos aspectos rítmicos e melódicos. A criança que participa desse tipo de conjunto desenvolve além da sensibilidade musical, a concentração, o raciocínio, o equilíbrio emocional, a autoconfiança, e, em especial, o respeito a si próprio e o trabalho em grupo, essencial nessas modalidades musicais, tornando-se adultos preparados a se tornarem cidadãos e contribuírem com a sociedade.

Visa a presente propositura a reabilitação das bandas e fanfarras e incentivar a criação de grandes maestros e músicos, em todas as escolas públicas do município do Salvador.

Por estes motivos colocamos a presente propositura para a elevada apreciação dos meus nobres pares, com a certeza de, se aprovada, estaremos contribuindo para uma sociedade melhor, com mais qualidade de vida. Leis como essa, estão em fase de

implantação em vários municípios do Brasil. Pelo exposto, peço o apoio dos nobres colegas parlamentares, para o acolhimento da presente proposta.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.
J. CARLOS FILHO